



CENTRO | | | |---|---| | 2 | 0 | | 2 | 0 |

**Orientação de Gestão Nº
01/2018**

**Regras aplicáveis à submissão de pedidos de
pagamento**

Orientação de Gestão nº 01/2018

Regras aplicáveis à submissão de pedidos de pagamento

Junto se apresenta uma regra aplicável à submissão de pedidos de pagamento destinada às entidades beneficiárias em operações do Centro 2020, com exceção das tipologias de sistemas de incentivos e projetos FSE – Fundo Social Europeu.

O objetivo é otimizar as tarefas de verificação de despesa e tornar mais célere a disponibilização de incentivo aos beneficiários.

Os beneficiários devem submeter pedidos de pagamento que observem o seguinte:

- i) Terem uma periodicidade mínima de 2 meses entre cada pedido;
- ii) O montante de financiamento FEDER solicitado em cada pedido de pagamento, deve ser igual ou superior a 10% do valor elegível aprovado por projeto/executor.

O disposto em i) não se aplica se o montante a submeter for superior a 10% do valor elegível aprovado por projeto/executor.

Estes montantes mínimos não se aplicam ao primeiro pedido e ao pedido final de pagamento/saldo da operação.

Os beneficiários devem observar as regras já existentes na legislação e normas aplicáveis, termo de aceitação, sendo que a presente orientação só se aplica de forma subsidiária.

Coimbra, março de 2018

A Comissão Diretiva